LEI Nº 2246, DE 14 DE JULHO DE 1987

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores dos Bairros Esplanada e Francisco Machado Filho, com sede e foro nesta cidade.

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação de Moradores dos Bairros Esplanada e Francisco Machado Filho, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 14 de julho de 1987.

ARTHUR DINIZ FILHO
PRESIDENTE

Projeto de Lei CM-023/87
Publicada no Jornal Diário do Oeste nº 3239, de 18/07/1987.